



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS**

**EDITAL  
LEILÃO Nº 001/2022  
MODALIDADE ONLINE**

A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, do MUNICÍPIO DE CARMOPÓLIS, instituída pela Portaria nº. 111 de 01 de dezembro de 2021, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede a Praça: 16 de outubro, 135 - Centro, Carmópolis/SE, por ordem da Senhora Prefeita, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **31/08/2022, às 09:00 horas**, no Exclusivamente online pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br), destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. **CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**, JUCESE 11/2007, telefone: (79) 99978-5089, pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br). e ainda no escritório na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135, Bairro Luzia, Aracaju/SE CEP 49.045-250

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o Município, de propriedade deste, se tornado onerosos aos cofres públicos municipais, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.**

- 2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, com início das disputa dos lances no **dia 01/08/2022** a partir das **09:00 horas** e encerramento dos lances no **dia 31/08/2022** a partir das **09:00 horas**.
- 2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br).

**3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

- 3.1. Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se no **GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE**, localizada na Avenida Otavio Aciole Sobreal, s/nº, Bairro Salustio Vieira de Melo, nesta cidade, e poderão ser examinados nos **dias 26/08/2022, 29/08/2022 e 30/08/2022**, das **08:00 a 12:00 horas**, no local descrito no sub-item 3.1.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS**

- 3.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. É Cediço que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículo da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.
- 3.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 3.8. O **Leiloeiro Público Oficial** e o **Comitente/Vendedor** não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

#### **4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço Atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartao de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.
- 5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de CARMOPÓLIS/ não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

#### **6. DOS LANCES**

- 6.1. Os interessados em participar do Leilão poderão fazê-lo na modalidade **ONLINE**, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.
- 6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.3. Os lances oferecidos **ONLINE** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS**

qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

- 6.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 6.5. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.
- 6.6. Os lances mínimos indicados no **Anexo I** foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.
- 6.7. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às **19:00 horas do mesmo dia**.

## **7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro Oficial.
- 7.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação mais taxa de igual percentual referentes as despesas havidas com o Leilão, deverá ser pago por meio de boleto bancário que será enviado juntamente com o valor da arrematação após o Leilão.
- 7.3. O arrematante terá o **prazo improrrogável de 24 (Vinte e quatro) horas** para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 7.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.
- 7.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 8.666/1993.
- 7.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 7.7. Se transcorrido o **prazo de 24 (Vinte e quatro) horas** e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
  - 7.7.1. Valor de **15% (quinze por cento)** do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
  - 7.7.2. Valor de **5% (cinco por cento)** do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- 7.8. Caberá, ainda, ao arrematante faltoso, a multa de **20% (vinte por cento)** em favor do Comitente, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

## **8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

- 8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, a partir do **dia 16/09/2022**.
- 8.2. O MUNICÍPIO DE CARMOPÓLIS/SE, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS**

- 8.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- 8.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE CARMOPÓLIS/SE, após a concretização da alienação.
- 8.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.
- 8.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os **dias 16/09/2022 a 23/09/2022**. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de **1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado**, até o **máximo de 20 (vinte) dias**, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

## **9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.
- 9.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis a Prestação de Contas e Relatório Final do Leilão**. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente do Município de CARMOPÓLIS/SE a ser designada pela Secretária Municipal de Finanças.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de **30% sobre o valor da arrematação** e às seguintes penalidades indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. 1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O MUNICÍPIO DE CARMOPÓLIS/SE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do Leilão qualquer lote antes, durante e após o Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.2. Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 11.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS**

- 11.4. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 11.5. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
- 11.6. Os lotes que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação. O Leiloeiro oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.
- 11.7. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 11.8. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 11.9. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

CARMOPÓLIS/SE, 28 de julho de 2022

---

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens

---

CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS  
Leiloeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS

**ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS**

LOTE	BENS EM LEILÃO	AVALIAÇÃO
1	RENAULT K MODIFICAR AM - ANO: 2017/2018 - PLACA: QMD 7236 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 8A1FC2715JL118247 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1163507650	11.000,00
2	RENAULT/LOGAN AUTH 10 - ANO: 2018/2018 - PLACA: QMC 9112 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 93Y4SRF84JJ24237 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1154027993	8.000,00
3	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 - ANO: 2017/2017 - PLACA: QMA 8754 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD19627NH2301110 - COR: PRATA - RENAVAM: 1130510210	9.000,00
4	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB - ANO: 2017/2017 - PLACA: QMA 0292 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD2651JHH9080372 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1120251580	10.000,00
5	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 - ANO: 2014/2014 - PLACA: QKQ 5107 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD119609E1121235 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1041663444	8.000,00
6	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - ANO: 2013/2014 - PLACA: OEP 2331 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BM384069EB929243 - COR: AMARELA - RENAVAM: 697210219	9.000,00
7	FORD/CARGO 1317 CN - ANO: 2011/2012 - PLACA: OEM 5449 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BFXEAEU4CBS99699 - COR: PRATA - RENAVAM: 403590914	17.000,00
8	RENAULT/MASTER EUROLAF P - ANO: 2012/2013 - PLACA: OEJ 6677 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93YADC1L6DJ338772 - COR: PRATA - RENAVAM: 480052816	11.000,00
9	RENAULT/SANDERO EXP1016V - ANO: 2009/2010 - PLACA: IAM 8585 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 93YBSR7GHAJ398608 - COR: PRETO - RENAVAM: 191067989	7.000,00
10	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - ANO: 2009/2009 - PLACA: IAK 8553 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB42G3P9C030759 - COR: AMARELA - RENAVAM: 215446020	12.000,00
11	CITROEN/JUMPER M33M HDI - ANO: 2008/2008 - PLACA: IAH 4696 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 935ZBPMMB82028974 - COR: BRANCA - RENAVAM: 980488222	11.000,00
12	VW/13.180 EURO3 WORKER - ANO: 2008/2009 - PLACA: IAG 8897 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BWB172S39R905926 - COR: BRANCA - RENAVAM: 985091061	13.000,00
13	VW/13.180 EURO3 WORKER - ANO: 2007/2007 - PLACA: IAD 2874 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BWB172S57R717244 - COR: BRANCA - RENAVAM: 919537898	12.000,00
14	VW/13.180 EURO3 WORKER - ANO: 2007/2008 - PLACA: IAB 9391 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BWB172SX8R820113 - COR: BRANCA - RENAVAM: 949819131	12.000,00
15	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - ANO: 2013/2014 - PLACA: OEP 2761 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BM384069EB927343 - COR: AMARELA - RENAVAM: 993719503	9.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPÓLIS**

16	MÁQUINA MINICARREGADEIRA L218 – NEW HOLLAND - ANO 2011 - COR AMARELO	9.000,00
17	TRATOR JOHN DEERE 5055 E – ANO 2011 – COR VERDE	9.000,00